

funcionais da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação compreendem as seguintes unidades administrativas:

Art. 1º A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e

I – Direção Superior:

1. Gabinete do Secretário.

II – DELIBERAÇÃO COLEGIADA:

1. Conselho de Recursos Fiscais do Município de Cuiabá.

III – Assessoramento Superior:

1. Chefia de Gabinete do Prefeito;
2. Unidade de Assessoria;
- 2.1. Assessor Estratégico;
- 2.2. Assessor Técnico;
- 2.3. Assessor Executivo;
- 2.4. Assessor;

IV – GERÊNCIA SUPERIOR:

1. Gabinete do Secretário Adjunto de Governo e Relações Institucionais;
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação;
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Comunitárias;
4. Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Estratégicos.

V – Administração Sistêmica:

1. Diretoria Administrativa e Financeira;
2. Assistente I.

VI – Execução Programática:

1. Diretoria de Jornalismo;
2. Diretoria de Publicidade e Marketing;
3. Diretoria de Atos e Decretos;
4. Diretoria de Cerimonial;
5. Coordenadoria de Núcleo de Apoio ao Prefeito;
6. Coordenadoria de Núcleo de Apoio Institucional;
7. Coordenadoria de Núcleo de Apoio a Primeira Dama;
8. Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 2º O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Assessorias, Diretorias, Coordenadorias e demais setores da sua estrutura organizacional.

Parágrafo único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Portaria da própria Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, após a análise da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 09 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.689 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, incisos VI, XXII e XXXV, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária compreendem as seguintes unidades administrativas:

I – Direção Superior:

1. Gabinete do Secretário.

II – Assessoramento Superior:

1. Unidade de Assessoria;
- 1.1. Assessoria de Apoio Jurídico;
- 1.2. Assessoria Técnica.

III – GERÊNCIA SUPERIOR:

1. Gabinete do Secretário Adjunto.

IV – Administração Sistêmica:

1. Diretoria Administrativa e Financeira;
- 1.1. Coordenação de Convênios;
2. Assistência I;
3. Assistência II.

V – Execução Programática:

1. Diretoria Técnica de Projetos;
- 1.1. Coordenadoria de Projetos;
- 1.1.1. Gerência de Projetos.
2. Diretoria Técnica de Regularização Fundiária;
- 2.1. Coordenadoria de Mobilização Social;
- 2.2. Coordenadoria de Carteira Imobiliária;
- 2.3. Coordenadoria de Cadastro Imobiliário;
- 2.3.1. Gerência de Georreferenciamento.

2.4. Coordenadoria de Serviços Social da Regularização Fundiária.

3. Diretoria Técnica de Habitação:

3.1. Coordenadoria de Serviço Social em Habitação;

3.2. Coordenadoria de Trabalho de Campo e Habitação de Interesse

3.2.1. Gerência de Habitação.

Social:

Art. 2º O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Assessorias, Diretorias, Coordenadorias e demais setores da sua estrutura organizacional.

Parágrafo único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Portaria da própria Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, após a análise da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 09 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.690 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, incisos VI, XXII e XXXV, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana compreendem as seguintes unidades administrativas:

I- DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Gabinete do Secretário.

II- ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Unidade de Assessoria;
- 1.1. Assessor de Apoio Jurídico;
- 1.2. Assessor Técnico.

III- GERÊNCIA SUPERIOR:

1. Gabinete do Secretário Adjunto.

IV- ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:

1. Diretoria Administrativa e Financeira;
2. Assistente I;
3. Assistente II.

V- EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

1. Diretoria de Trânsito;
- 1.1. Coordenadoria de Operação e Fiscalização de Trânsito;
- 1.2. Coordenadoria de Educação para o Trânsito.
2. Diretoria de Transporte;
- 2.1. Coordenadoria de Operação e Fiscalização de Transporte;
- 2.2. Coordenadoria de Regulação.
3. Coordenadoria de Engenharia.

Art. 2º O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Assessorias, Diretorias, Coordenadorias e demais setores da sua estrutura organizacional.

Parágrafo único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Portaria da própria Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, após a análise da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 09 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.692 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, incisos VI, XXII e XXXV, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município compreendem as seguintes unidades administrativas:

I – Direção Superior:

1. Controlador Geral do Município;
2. Ouvidor Geral do Município.

II – Administração Sistêmica:

1. Diretoria Administrativa e Financeira;
2. Assistente I;
3. Assistente II.

III – Execução Programática:

1. Diretoria Geral de Controle Interno:
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Previdência;
 - 1.2. Coordenadoria de Normatização de Controle Interno.
2. Diretoria Geral de Auditoria:
 - 2.1. Coordenadoria de Planejamento de Auditoria;
 - 2.2. Coordenadoria de Operacionalização de Auditoria.
3. Diretoria Geral de Transparência Pública:
 - 3.1. Coordenadoria de Controle Social;
 - 3.2. Coordenadoria de Transparência Ativa.

Art. 2º O Regimento Interno da Controladoria Geral do Município deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Assessorias, Diretorias, Coordenadorias e demais setores da sua estrutura organizacional.

Parágrafo único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Portaria da própria Controladoria Geral do Município, após a análise da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 09 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.693 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, incisos VI, XXII e XXXV, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compreendem as seguintes unidades administrativas:

I- DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Gabinete do Secretário.

II- ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Unidade de Assessoria:
 - 1.1. Assessor;
 - 1.2. Assessor de Apoio Jurídico.

III- GERÊNCIA SUPERIOR:

1. Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo;
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura;
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Esportes.

IV- ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:

1. Diretoria Administrativa e Financeira;
2. Assistente I;
3. Assistente II.

V- EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

1. Diretoria de Eventos:
 - 1.1. Coordenadoria de Ação Cultural:
 - 1.1.1. Gerência de Eventos.
 - 1.2. Coordenadoria de Projetos Culturais.
2. Diretoria de Esportes:
 - 2.1. Coordenadoria de Ações Esportivas:
 - 2.1.1. Gerência de Complexo Dom Aquino;
 - 2.1.2. Gerência de Unidades Esportivas;
 - 2.1.3. Gerência de Projetos e Programas Esportivos;
 - 2.2. Coordenadoria de Manutenção de Rede Física.
3. Diretoria de Turismo:
 - 3.1. Coordenadoria de Captação de Recurso;
 - 3.2. Coordenadoria de aparelhos Cultura/Turismo/Esporte:
 - 3.2.1. Gerência de Planejamento.

Art. 2º O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Assessorias, Diretorias, Coordenadorias e demais setores da sua

estrutura organizacional.

Parágrafo único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Portaria da própria Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo após a análise da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 09 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.694 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, incisos VI, XXII e XXXV, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública compreendem as seguintes unidades administrativas:

I – Direção Superior:

1. Gabinete do Secretário.

II – Assessoramento Superior:

1. Unidade de Assessoria:
 - 1.1. Assessor.

III – GERÊNCIA SUPERIOR:

1. Secretário Adjunto de Ordem Pública;
2. Secretário Adjunto de Regulação e Fiscalização.

IV – Administração Sistêmica:

1. Diretoria Administrativa e Financeira:
 - 1.1. Coordenadoria de Tecnologia e Comunicação;
 - 1.2. Coordenadoria de Patrimônio e Logística;
- 1.3. Gerência Sistêmica;
2. Assistente I;
3. Assistente II.

V – Execução Programática:

1. Diretoria de Segurança Pública:
 - 1.1. Gerência de Prevenção e Apoio Operacional;
 - 1.2. Gerência de Planejamento;
 - 1.3. Gerência de Proteção Institucional.
2. Diretoria de Regulação e Fiscalização:
 - 2.1. Gerência Operacional de Fiscalização;
 - 2.2. Gerência Sistêmica de Fiscalização.
3. Diretoria do PROCON.

Art. 2º O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Ordem Pública deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Assessorias, Diretorias, Coordenadorias e demais setores da sua estrutura organizacional.

Parágrafo único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Portaria da própria Secretaria Municipal de Ordem Pública, após a análise da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015.

Palácio Alencastro, Cuiabá, 09 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.695 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, incisos VI, XXII e XXXV, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Fazenda compreendem as seguintes unidades administrativas:

I- DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Gabinete do Secretário.